



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

## LEI Nº 141

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR REMUNERAÇÃO COMPLEMEN  
TAR A PROFESSORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO  
ESTADO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO  
DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.

SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal, de CERRO NEGRO, Santa Ca  
tarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Muni  
cipal "APROVOU" na sessão de 28/09/95 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar remuneração com  
plementar à Professores pertencentes ao quadro pessoal do  
estado, cedidos ao Município em decorrência de convênio de  
municipalização de ensino. A presente remuneração será cal  
culada conforme Lei do Estado de 30%(trinta por cento), so  
bre o vencimento dos professores. Esta complementação se  
faz necessária em virtude dos professores quando fora de  
sala de aula perderem a regencia de classe que é calculada  
em 30%(trinta por cento) do valor de vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente pagamento correrão por  
conta de recursos contidos no orçamento da Prefeitura Muni  
cipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeito retroativo a 1º de janeiro de 1995, revogadas as



**Prefeitura Municipal de Cerro Negro**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

disposições em contrário.

Cerro Negro, 28 de setembro de 1995.

  
SEBASTIÃO ARI MARTINS  
Prefeito Municipal